
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.290, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 12.017.730,34 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 12.017.730,34 (Doze Milhões, Dezesete Mil, Setecentos e Trinta Reais e Trinta e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	0101	444042	8.718.027,67
151011339115037590 - SECULT	0101	449052	1.000.000,00
151011339115037590 - SECULT	0301	445041	336.286,20
311020618215028828 - Enc. CBM	0101	339030	1.000.000,00
362011412212974668 - Fundação ParáPaz	0101	339030	128.000,00
362011442215008815 - Fundação ParáPaz	0301	339039	125.000,00
462021312815088887 - FCP	0101	339014	20.000,00
462021339215038841 - FCP	0301	339039	142.000,00
612011030215078879 - Fund. Santa Casa	0269	339030	400.000,00
901011030215078877 - FES	0103	445042	148.416,47
TOTAL			12.017.730,34

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545115087556 - SEDOP	0101	444042	8.718.027,67
311020618215028827 - Enc. CBM	0101	339030	1.000.000,00
362011412212978338 - Fundação ParáPaz	0101	339036	60.000,00
362011442215008815 - Fundação ParáPaz	0101	339030	68.000,00

462021339215038841 - FCP	0101	339014	20.000,00
612011030215078288 - Fund. Santa Casa	0269	339030	400.000,00
691012369514988793 - SETUR	0301	445085	603.286,20
901011012115078310 - FES	0103	449052	100.000,00
901011042215078362 - FES	0103	449052	48.416,47
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	0101	339039	1.000.000,00
TOTAL			12.017.730,34

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de abril de 2022.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
 IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
 Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.932, DE 13/04/2022.

*** Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**